



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1493/2019
Data 01/02/2019
Hora 14:31 /Hs
20.20
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
município na sessão de 18/02/2019 Projeto de Lei n° 002 /2019

Presidente: _____ De 31 de janeiro de 2019

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

33 presentes

33 a favor

— contra

Dispõe sobre alteração da nomenclatura de Escolas Indígenas existentes no município e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de correção do nome das escolas indígenas de Canarana por orientação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das Escolas Municipais Indígenas, que passam a vigorar com a seguinte denominação, a fim de possibilitar sua inserção no Sistema SIPE, por força de recomendação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso:

Inciso	Nomenclatura atual	Nova denominação
I	Escola Municipal de Educação Básica Aldeia Tanguro	Escola Municipal de Educação Indígena Tanguro;
II	Escola Municipal de Educação Básica Apowê	Escola Municipal de Educação Indígena Apowê;
III	Escola Municipal de Educação Básica Água Branca	Escola Municipal de Educação Indígena Água Branca.

Parágrafo único. A alteração das nomenclaturas das referidas escolas se deve, também, ao fato de o município poder receber os recursos destinados às escolas indígenas POR ser modalidade de educação diferenciada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário previstas nas Leis Municipais nº 173/90, 326/97 e Lei nº 403/99 e Decreto Municipal 954/94.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

31 de janeiro de 2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Referência: Alteração de nomenclatura de escolas municipais

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata da necessidade de modificação da nomenclatura das escolas municipais que atendem os indígenas e que não levam esta denominação. E, por força de recomendação do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, o município se sente na obrigação de promover as adequações para não continuar perdendo os recursos financeiros que são destinados às escolas indígenas.

Outra necessidade de adequação destas escolas se trata da possibilidade de inserção de dados das mesmas no Sistema SIPE, o que não pode ocorrer com a atual denominação.

Assim, contamos a devida apreciação do referido projeto de lei e votação favorável pelos pares da Casa, proporcionando ao município a regularização desta pendência junto ao Sistema SIPE e, conseqüentemente, possibilitando o ingresso de receita para auxiliar das despesas com as escolas municipais de natureza indígena.

Cordialmente.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ofício Nº 006/SEMEC/2019

Canarana, 24 de janeiro de 2019

Às 15:08
Data: 22/01/19
Adirna
Adirna Rosa Guimarães Koester
Sec. Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Com os cumprimentos desta Secretaria, objetiva o presente, requerer alteração das Leis Municipais abaixo relacionadas, pelo fato de se tratar de Escolas de Educação Indígena, o que não consta nas leis de criação das referidas Instituições, perdendo o Município com isso, recursos destinados à Educação Indígena, cujos percentuais de repasse de verbas do Governo Federal ao município no valor aluno ano são diferenciados, por tratar-se de uma modalidade de Educação Diferenciada.

Para possibilitar a inserção de dados no Sistema SIPE, como Educação Indígena, é necessária a alteração das referidas Leis e Decreto.

As alterações solicitadas referem-se as seguintes Leis:

- Lei Nº 326/1997, de 06 de março de 1997 – Cria a Escola Municipal de Primeiro Grau Aldeia Tanguro, cuja nomenclatura foi modificada por Escola Municipal de Educação Básica Aldeia Tanguro, através da Lei Municipal Nº 403/99 de 05 de novembro de 1999.
- Decreto Nº 954/94, de 21 de novembro de 1994 – Cria a Escola Municipal de 1º Grau, Nível I a IV, denominada Apowê, na Aldeia Apowê, posteriormente modificada para a nomenclatura Escola Municipal de Educação Básica Apowê através da Lei Municipal Nº 403/99 de 05 de novembro de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Lei Municipal Nº 173/90, de 04 de dezembro de 1990 – Cria a Escola Municipal de 1º Grau Água Branca, localizada na Aldeia Indígena Belém, nomenclatura modificada para Escola Municipal de Educação Básica Água Branca através da Lei Municipal Nº 403/99 de 05 de novembro de 1999.

Solicitamos que a nova nomenclatura passe a ser:

- Escola Municipal de Educação Indígena Tanguro;
- Escola Municipal de Educação Indígena Apowê;
- Escola Municipal de Educação indígena Água Branca.

Com a certeza de Vosso Atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre alteração da nomenclatura de Escolas Indígenas existentes no Município e dá outras Providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei ESTÁ de acordo com as NORMAS CONSTITUCIONAIS PORTANTO SOU FAVORÁVEL

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

PAULO JOSÉ GONÇALVES, LAudemIRO ALVES VIEIRA

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro